

1260/miues

2

APOLOGIA

DE

JOÃO BAPTISTA GONÇALVES CAMPOS,

CONEGO DA CATHEDRAL DO PARÁ,

Actualmente prezo no Rio de Janeiro :

*Para servir de refutação ás grosseiras calumnias com que
se tem esforçado os inimigos do IMPERADOR
e do Brasil á deprimir o bem merecido
conceito d'aquelle virtuozo
varão.*

*Feita por hum amante da verdade e admirador do pa-
triotismo Brasileiro devisado constantemente no
Clero do Pará.*



RIO DE JANEIRO
NA TYPOGRAPHIA DO DIARIO.

1824.

1260

Handwritten flourish or signature

Handwritten signature

DEDICATORIA AO CLERO PARAENSE.

Ministros do altar, sacerdotes veneraveis ! Hum sincero admirador de vossas virtudes he quem vos offerece este mimo, bem que insignificante da parte do offerente, grandiozo com tudo por sua natureza. Accolhei com doçura meus votos, e nunca o Ceo permita que risqueis de vossa lembrança a subida estima em que deveis ter esse preclaro varão que por ser vosso collega como que vos abriu a estrada da gloria e da eternidade. Fallo do vosso illustre companheiro o Conego Baptista Campos. cujo patriotismo reflectindo para todos os pontos da esfera paraense impellio a hum filosofo á dizer aos filhos do Amazonas

Gratas vozes alçai ao honrado Clero!
De gloria, e luzes, de virtudes, cheio;
Que sacras leis guardando mui severo,
Do amor divino e patrio em doce enleio,
Justo codigo oppoz ao luso fero
De quem o collo altivo negro e feio
Cahio aos golpes dos mancebos fortes
Que á bem da Patria derramarão mortes.

Sim Clero honrado e virtuoso, não vos dedigneis confessar que vosso patriotismo foi animado por Baptista Campos: reconhecidos pois ao que lhe deveis, chorai sua desdita; e quando a parca lhe corte os fios da vida, erigi-lhe hum tumulo com esta breve e expressiva inscripção: — *Reliqui mihi septem millia virorum qui non curvaverunt genua ante Baal.* Este epitaphio fará honra á vossas virtudes civiz e evangelicas, e ao mesmo tempo servirá de garantia à immortalidade de hum sacerdote que, á despeito de suas fadigas e sacrificios, promoveo e firmou a independencia do Pará, fazendo respeitar no seu paiz natalicio o Nome e o Poder de S. M. I.

DECLARATION OF INDEPENDENCE

When in the course of human events, it becomes necessary for one people to dissolve the political bands which have connected them with another, and to assume among the powers of the earth, the separate and equal station to which the laws of Nature and of Nature's God entitle them, a decent respect to the opinions of mankind requires that they should declare the causes which impel them to the separation.

We hold these truths to be self-evident, that all men are created equal, that they are endowed by their Creator with certain unalienable Rights, that among these are Life, Liberty and the pursuit of Happiness.

That to secure these rights, Governments are instituted among Men, deriving their just powers from the consent of the governed, - That whenever any Form of Government becomes destructive of these ends, it is the Right of the People to alter or to abolish it, and to institute new Government, laying its foundation on such principles and organizing its powers in such form, as to them shall seem most likely to effect their Safety and Happiness.

APOLOGIA



§. 1 **A** biographia do homem de merecimento he sempre na historia hum ponto que assás importa ao leitor, e que attrahindo a attenção do filozopho o compelle á funebres meditações na lembrança de lhe não ser possível levar todos os entes da sua especie ao cabal cumprimento dos seus deveres para que o mundo seja feliz. Ninguém vive sem patria: a patria exige serviços; os serviços que se lhe prestão grangeião o honroso epitheto de merecimento e virtude; a virtude porém apenas encara o degredo, a prisão, o patibulo como premios que de necessidade lhe são inherentes; e quanto mais o Cidadão he virtuozo, mais parece que o não deveria ser. Mizera, mesquinha, e triste condição do homem de merecimento! Tal he em verdade a sorte dos que se abalanção á obrar prodigios em favor da patria; a patria então succumbe ao pezo da maldade de tres ou quatro individuos; o varão probo não encontra hum azilo entre seus conterraneos, e apenas descobre o justo premio de suas virtudes no gabinete do filozopho que lança os fundamentos a immortalidade de que elle tem de gosar depois entre os vindouros os quaes não deixão apagar da lembrança o nome venerando do heroe que soffreu calamidades por haver prestado relevantes serviços á patria e á humanidade.

§. 2. A historia nos fornece a intima convicção de tão eternas e inconstastaveis verdades; e sem ser necessario remontar á longinquas epochas, bastará lançar as vistas para os acontecimentos actuaes do Brasil, e com especialidade do Pará, onde vorazes lobos e tigres esfaimados se tem cevado no sangue innocenté de victimas innumeraveis cujo crime foi sómente zelar os interesses e promover o engrandecimento do seu paiz natalicio. Familias inteiras desgraçadas, a flor da mocidade mur-

chando em medonhos carcere, a capital hum deserto, tudo he guerra, tudo he morte, e só a maldade erguendo hum collo altivo repousa em soberbo trono calcando aos pés a innocencia opprimida, a virtude, a patria.

Ah! E que outra sorte poderia antolhar-se ao excellente varão por quem traçamos esta apologia? Educado nobremente nas letras, havendo bebido elevados sentimentos, manifestando sempre muitas virtudes sociaes, condecorado por seus empregos, fazendo por suas luzes e impavidez emulação á certo bando inimigo declarado das brilhantes qualidades e dotes civicos, amado por sua constancia, adorado por seus esforços patrioticos; seria pois a fortuna adversa tão avara de seus golpes que os não descarregasse sobre a cerviz innocente do Conego Baptista Campos? Concluiu-se já o prazo marcado pela Providencia, e depois de tantos laboriosos trances cumpre que ao menos na publica opinião se conserve ilibada a fama de hum homem cuja vida politica ha sido huma serie não interrompida de trabalhos e patriotismo.

§ 3. Amaute da paz e da tranquillidade publica e particular, inimigo declarado da discordia, manifestando sempre hum espirito de prudencia e pacificação mesmo entre seus amigos, e fiel ao Soberano; o Conego Baptista Campos, no acto de se proclamar e jurar a constituição Portugueza no Pará, recuzou abraçar este systema e com franqueza emittio seus votos em huma carta dirigida a El-Rei o Senhor D. João 6.^o por mão do Tenente Coronel de cavalaria Joaquim Marianno d' Oliveira Bello, o qual fôra nomeado pela junta Constitucional da provincia para vir á Corte com a participação daquelle terrivel acontecimento por haver tambem sido hum dos que abertamente se oppozerão à decantada Constituição. Chegara ao Rio de Janeiro este Tenente Coronel em tempo que já tinha partido para Lisboa S. M. F.; em consequencia aquella carta deveria ser entregue ao Ministro de S. M. I. então Regente do Brasil, e he por isso que agora com o mais profundo respeito se invoca tão notavel testemunho, Dignando-se S. M. I. Ter em vista que quem professa taes sentimentos não pôde perpetrar os infames delictos que a calumnia e a inveja falsamente lhe imputão.

§ 4. Desde a remessa d'aquella carta contrahio o Conego Baptista Campos a inimizade de hum partido que jãmais deixou de o perseguir desenvolvendo suas forças á proporção que se desenvolvia o patriotismo innato ao objecto do seu rancor.

§ 5 Chegou ao Pará a feliz noticia de que S. M. o Imperador annuindo aos votos do Povo Brasileiro se declarou Seu Perpetuo Defensor: então o Conego Baptista Campos, desenvolvendo magnificamente suas idéas politicas no periodico *Paraense* redigido por elle, demonstrou o direito do Brasil, as vantagens da Independencia, e o respeito devido à Augusta Pessoa de S. M. I., transcrevendo o Manifesto do mesmo Senhor, e refutando com denodo os insultantes escriptos que ouzarão menoscar o poder do Summo Imperante de sua Patria. Esta valentia foi motivo sobejo para se declarar sanguinaria guerra: duas vezes esteve prezo incomunicavel em masmorras hediondas sofrendo os maiores improperios que he possivel conceber; e observando o feroz Brigadeiro Moura e seus satellites inimigos do Brasil e do Imperador que a constancia do Conego era inabalavel pois que não havia succumbido debaixo do pezo das prizões e processos horrorozos, tentarão o ultimo recurso mandando sobre elle trez assassinos que o ferirão gravemente no rosto e na cabeça e que lhe arrancarião a vida, se naquelle desastre não fora auxiliado por alguns vizinhos que acudirão aos clamores.

§ 6 Proterva gente! Até quando abusarás da paciencia dos varões probos? Mas ah! Melhor fôra que tivesseis aniquillado o ser áquelle infeliz, que então morreria com gloria, quando em seu peito querião cravar o punhal agudo cruentos verdugos inimigos descobertos da cara patria: nesse crime horrendo terieis feito hum serviço à virtude poupando-a ao vilipendio de ser hoje maculada com a mais aleivoza ignominia por aquelles que inculcando-se amigos do Brasil e do Imperador insultão atrevida e descaradamente a razão e a filosofia, quando o mundo inteiro não ignora os crimes por elles commettidos no derramamento do Sangue Brasileiro. Giraldo José d'Abreu, o decantado Presidente do Governo do Pará, amigo do Imperador e da Independencia! José Ribeiro Guimarães Conin, o preconizado

Secretario do Governo do Pará, amigo do Imperador e da independencia!; João Henriques de Matos, amigo do Imperador e da Independencia!; Ceos, Deos! E consentis tanta hypocrisia, impostura, illusão e mentira ???

§ 7 Constante e firme nos seus principios, continuou o Conego Campos, mesmo durante a molestia que lhe produzirão as pancadas, a redigir magestosamente o periodico, attrahindo para o systema da Independencia hum partido numeroso dos bons Brasileiros o qual se fez tão temivel, que o Brigadeiro Moura, e seus adherentes tramarão a rebelião militar do primeiro de Março de 1823, na qual depozirão o Governo e a Camara, nomeando outro governo da sua facção e exterminando para lugares remotos e empestados 16 Cidadãos contemplados como Chefes do partido da Independencia, entre os quaes foi comprehendido o Conego Baptista Campos, que para escapar a tão funesto destino se entranhou nas agrestes mattas onde esteve escondido seis mezes, soffrendo todo o genero de incommodos e privações durante este immenso espaço de tempo.

§ 8 Raiou em fim o feliz dia em que no Pará foi o Senhor D. Pedro reconhecido Imperador e Defensor Perpetuo do Brasil; deixa o Conego Baptista Campos a rude cabana em que jazia sepultado, apparece na Capital: seus conterraneos, lembrados do quanto lhe devião, o recebem no meio dos mais vivos tranportes e estrondosos applauzos. Foi então que, offerecendo-se a opportuna occasião de o chamarem para aquelles cargos de que todos sabião era merecedor, o nomearão membro do Governo, manifestando todos huma confiança illimitada nelle, porque só d'elle esperavão a paz, e a felicidade da provincia.

§ 9 Inaugurado no ellezado emprego à que suas virtudes o destinarão, patenteou aquelle character que sempre o distinguio nas couzas da patria. A felicidade dos seus conterraneos foi sempre o objecto singular dos seus cuidados; a prudencia governativa, a energia, a agilidade forão os meios de que lançou mão para executar os sublimes projectos que havia concebido respectivamente á engrandecer seu paiz natal. Mas oh vicissitudes humanas! Eu córo de pejo e empalleço de horror, e treme-me a mão ao lançar estas breves linhas.... Patria infeliz, Provincia desafortunada!

Creada pela Natureza para seres hum Imperio, estás reduzida á hum paiz abjecto. Curva teu collo ao fado adverso, e espera que volvendo a roda dos seculos te appareça hum novo Baptista Campos. A sorte he tua; expulsa os filhos que podem nutrir-te, e nutre em teu seio as viboras que envenenão teu halito e te roem as entranhas.

§ 10 Tal he em verdade a infausta estrella do Para que achando-se na mais tenra infancia não pode soffrer a presença daquelles dos seus benemeritos filhos que mais zelo mostram por o engrandecimento do seu paiz natal. Não he pois de admirar que na perseguição do Conego Baptista Campos achassem seus inimigos tanto apoio quanto foi sufficiente para o deporem do Governo, prenderem-no, processarem-no, accumularem sobre elle os mais vergonhosos crimes, e o arrojarem nas vagas do oceano até ao ponto de o encerrarem na fortaleza de Santa Cruz no Rio de Janeiro. Chegamos ao objecto principal da apologia; pedimos consequentemente ao leitor preste a devida attenção ao que vamos referir.

§ 11 Instalado o Governo Independente, appresentou-se-lhe hum papel assignado por quatrocentos e tantos Cidadãos, o qual continha certas bazes que devião servir de norma invariavel ao Governo para conseguir a segurança publica e por immediata deducção a firmeza da Independencia. Huma destas bazes era — *dimittir dos empregos civis, e militares, os desaffectedos á causa do Brasil e removel-os para fora da Provincia.* — Todo o mundo conhecia a necessidade de se adoptar esta medida; a opinião publica a reclamava com Imperio; os quatrocentos e tantos Cidadãos assignados naquelle papel devião ser considerados como orgãos sonoros e fortes trombetas da voz geral, em huma palavra era de absoluta necessidade que fosse assim. O Conego Baptista Campos bem inteirado do grande axioma politico, *que os Governos são para os povos e não os povos para os Governos*, orava constante e energicamente aos seus collegas obedecessem à suprema lei do estado, à salvação do povo; o Governo porém surdo aos clamores da razão, da justiça, da prudencia, nada obrou do que o povo exigia. Eis-aqui o pomo da discordia, o fôco da dissidencia, e a origem verdadeira de todos os desastrosos acontecimentos que tiveram lugar nos luctuosos e aziagos dias do malfadado Outubro.

§ 12 E como vos-atreveis, aleivosos, como vos atreveis à imputar ao Conego Baptista Campos os crimes nascidos de vossa perversidade? Dizeis que elle queria ser prezidente e roubar aos portuguezes! Mentis, impudentes.... Que ganhava elle em passar de vogal para presidente do Governo? E quando ganhasse, ignoraes a caso que aquelle varão excellente nunca foi ambicioso? Cobre o sol por ventura outro homem mais despido de vaidade, de impostura, de desejos de dominar? Encontra-se acaso hum mais humilde, chegando sua franqueza ao ponto de admirar e respeitar como oraculos alguns dos seus conterraneos instruidos, quando elle he tão intelligente ou mais do que aquelles de cujos concelhos de certo não tinha necessidade? Não sabeis que o canonicato que hoje exerce, elle o buscou para sua tranquillidade e não para figurar? E como fingis ignorar tudo isto, quando no Pará he notorio que elle em 15 de Setembro escreveu huma carta à S. M. I. pelo Coronel José d'Araujo Rozo na qual manifestava o designio de vir beijar a Mão ao Imperador? Não vos-basta menoscabar o credito d'aquelle probo e honrado Cidadão marcando-o com o ferrete de ambicioso; ainda quereis imputar-lhe a sede de possuir os *inchadas* thesouros dos Portuguezes do Pará!!! Oh mentira das mentiras, das calumnias, dos aleives! Apareça hnm só d'entre innumeraveis individuos á quem elle ha favorecido; appareça e declare quantos vintens lhe deu, quantos mimos lhe enviou Ah virtude! Ah modestia! Affasta-te de mim hum pouco, desprende-me a lingua, e consente que venhão à luz os excessos vergonhosos.... Mas não, não permitta o Céu que eu manche as paginas desta apologia com os negros burrões das infamias praticadas pelos accusadores do honrado varão que agora defendo. Deidá-de do Brasil, Augusto Senhor, não Queira V. M. I. que fique impune tanto delicto, maldade tanta. Eu sou inteiramente estranho ao Conego Baptista Campos, bem como aos seus indignos calumniadores; acho me porém assás inteirado da vida publica e partiêular de cada hum delles. Não attribúo áquelle insolitas e extraordinarias virtudes, nem dou à estes desusados vicios; mas permitta a indulgencia de V. M. I. ponderar, que o Conego Baptista Campos considerado absolutamente he hum Cidadão probo honrado e util; e comparado com os seus calumniadores he hum anjo:

ao contrario dous(dos seus accusadores que possuem a preponderancia governativa), encarados por todas as faces, são votados à execração de todo o homem probo e sensato. Confesso ingenuamente, que, se me achasse em circumstancias de os accusar, talvez a modestia me impedisse narrar todas as infamias daquelles scelerados, para não offender os ouvidos de V. M. I.

§ 13 Releve o leitor a digressão que agora acabo de fazer. Mencionada no § 11, a verdadeira origem dos desastrosos acontecimentos de Outubro de 1823, cumpre entrar em a relação delles, exigindo do leitor perspicaz o credito à que se julga com direito incontestavel nossa imparcialidade, por quanto a prezente narração, alem de não ser suggerida pela parte interessada com aqual ainda não encontramos nossa falla, alem de ser filha da estranheza em que à nosso respeito se achão as cousas do Pará, he de mais à mais hum apanhamento de muitas cartas vindas d'aquella Provincia, e de diversos documentos judiciais que nos tem ministrado diversas pessoas.

§ 14 Na noite do dia 15 de Outubro de 1823 hum chusma de soldados caminhava desordenadamente e gritando em altas voses: — *Vamos ter com elles, pois que se não fizerem o que pertendemos lhes havemos de enterrar as espadas até onde custarão dinheiro.* — O documento N.º 1 mostra que estas vozes se derigião especialmente ao Conego Baptista Campos; e com effeito erão quasi dés horas da noite, quando chegarão à caza d'elle, fazendo-lhe à porta hum motim extraordinario, para que se lhes abrisse. Assusta-se o Conego vendo tanta tropa em sua caza, pergunta ao Alferes Brito 2.º Commandante da Policia, o que hera aquillo; este responde que os Soldados encontrando-o o obrigarão á acompanhá-los para fazer conduzir o Conego ao Trem onde estava a Tropa toda para dalli marchar ao Palacio. Insta o Conego sobre o fim desta revolução; respondem-lhe os Soldados *que hão fazer certas requisições ao Governo e pedir-lhe a dimissão dos Officiaes Militares constantes da representação que já lhe haviam enviado por mediação do Commandante do brigade Maranhão M. Grenfell.* Ao motim do rebate que se tocava aeudirão algumas pessoas da vizinhança à caza do Conego todas as quaes confirmão que elle resistira às suggestões dos Soldados que alli mesmo o acclamavão Go-

vernador único; tal foi porém o encarniçamento da Tropa que nem ao menos lhe consentirão tomasse a necessaria refeição nocturna. O documento N.º 2 são dous dos depoimentos à este respeito e contestes com outros quatro juramentos que por sua identidade de factos confirmados julgamos desnecessario transcrever.

§ 15 Sahio pois de sua caza o Conego Baptista Campos violentado e coacto, e mettido entre as fileiras dos Soldados assim foi condusido ao Trem. Ora durante a marcha hião os sublevados gritando *Morrão os Europeos*. Mil esforços fez o Conego para conter os Soldados, mas tudo foi infructuozo. Assim chegarão ao Trem, onde se achava immensa Tropa e mais Povo. Os sublevados quizerão que o Conego mandasse abrir a porta que o major Ignacio Pereira defendia da parte de dentro, mas elle não annuo à tal requisição, não obstante achar-se rodeado de tanta força. Observando porém que os sublevados querião arrombar a porta, deu-se à conhecer ao dito major o qual lhe disse entrasse pelo postigo; o que os do tumulto não consentirão affirmando que lhe não farião mal algum, pois só pugnávão pela dimissão dos Officiaes que elles indicassem. Entretanto já tinham hido chamar os Capitães João Henriques de Matos e José Ribeiro Guimarães, ambos Membros do Governo, sendo para notar que não só entrarão na casa do primeiro mas até lhe revisitarão o interior della na persuasão de se haver occultado. Não apparecendo porém nenhum delles, e vendo-se só em lance tão apertado o Conego, mandou ao Padre Lourenço José Alves, fosse ao Palacio chamar o Capitão José Ribeiro Guimarães (Secretario do Governo) o qual não se deliberando á hir ao Trem, enviou o Alferes Alcantara para saber o que havia; e depois que voltou este com a informação dada pelo Conego, então appareceu não só elle Ribeiro mas tambem João Henriques, e Felix Malcher, todos Membros do Governo.

§ 16 A excepção pois do Presidente Giraldo José d' Abreu, achava-se à testa dos sublevados o Governo inteiro, o qual vendo o estado melindroso e critico das cousas, observando a anarquia que alli reinava, ouvindo dizer à todos que não sahirião dalli sem munição, deliberou mandar abrir a porta do trem, e para evitar algum acontecimento desgraçado na distribuição dos appetrechos.

belicos, determinou á hum dos seus Membros o Capitão João Henriques de Matos que os distribuísse.

Cumpre notar de passagem que antes de chegar ao Trem o Governo, appareceu M. Grenfell o qual perguntando ao Conego qual era o fim á que se encaminhava o tumulto, recebeu a mesma resposta, isto he, que se hião fazer requizições ao Governo. Apesar porém das instancias que lhe fez o Conego para se demorar porque dezejava communicar-se particularmente com elle, quando se lhe offerecesse occasião, pois n'aquelle momento o não podia fazer sem que fosse ouvido dos sublevados; o Commandante inglez foi-se embora, na ideia talvez de julgar alli o Conego em plena liberdade.

§ 17. Municiados os sublevados, marcharão do Trem para o Palacio do Governo ao qual então fizeram a precitada requisição. E que faria nesta crise o Governo que já no trem fora obrigado á confiar a munição exigida pelos sublevados? Annuio á petição, porque não tinha meios de que podesse valer-se para recusar.

Depois disto passarão os sublevados á instar com o Conego Baptista aceitasse a Presidencia do Governo; elle recusou muitas vezes; não podendo porém eyadir-se á pertinacia delles, teve de acceitar o novo emprego; protestou com tudo perante o Conselho *que só tomava o nome de Presidente porque era obrigado, visto que sua nomeação estava illegal por ser hum acto filho da força.*

§ 18. Os factos que até aqui havemos produzido, se não provão que o Conego Baptista não he réo dos crimes que lhe imputão, pelo menos mostrão com evidencia que, se houve delicto, foi commettido pelo Governo todo; por quanto nenhum dos factos que allegamos foi praticado singular e unicamente pelo referido Conego o qual só fez por ser violentado o que por ser violencado fez o Governo. Cumpre conseguintemente examinar se o Conego, depois de investido na Presidencia, se conduzio de maneira que offerecesse provas de haver sido o auctor da sedição, e anarquia. Succedeu pelo contrario, como se deprehende da expozição á que vamos proceder.

§ 19. Investido na presidencia do Governo, o Conego Baptista Campos despejou aquelle character de moderação e espirito de paz que sempre o animou; tanto assim que

1.º foi elle quem mandou o Alferes Bragança perguntar ao Commandante Grenfell com que força poderia ajudar ao Governo contra os sublevados: 2.º foi elle quem mandou convocar os Chefes da força armada para com elles tratar das providencias necessarias naquella funesta crise 3.º foi elle quem deu ordem ao Tenente Coronel Manoel Gomes Pinto para reunir as Milicias, distribuillas em rondas, e com ellas reforçar a guarda da cadeia: 4.º foi elle quem mandou chamar os Officiaes Milicianos sem corpos para lhes incumbir as rondas: 5.º foi elle quem pediu ao negociante inglez Campbell dissesse ao Capitão João Henriques de Mattos que deitasse patrulhas rondantes logo que viesse a gente do brigade Maranhão que seu Commandante tinha d'enviar: 6.º foi elle quem mandou prender o Soldado Maximiano que andava ameaçando soltar os prezos: 7.º foi elle em fim quem, por meio da moderação, conseguiu a tranquillidade da Capital, não de todo, por quanto alguns d'entre os sublevados pertencentes á escoria da plebe, na effervescencia da embriaguez á que se entregarão, commetterão excessos, os quaes elle reprimio quanto pôde, sahindo em pessoa á rua á dezarmar os malfeitos que desenvolverão a sede de roubar e fazer desordens. Alem de muitos outros documentos que podiamos transcrever, offerecemos o de n.º 3 o qual confirma o que havemos ponderado.

§ 20 Tal foi a maneira porque se conduzio o Conego Baptista Campos durante a efemera presidencia do Governo, manifestando em crise violenta seu character verdadeiramente heroico com o qual de certo concluiu a grande obra da salvação da Patria, se tão exaltada não estivera a malevolencia e raiva do bando sedento do sangue Brasileiro que para cevar-se sem algum estorvo fez prender na manhã do 17 d'Outubro o varão justo cuja virtude e constancia lhes podia servir de obstaculo a execução de seus sanguinarios projectos. Foi pois conduzido para bordo do Brigade Maranhão o referido Conego no meio de huma escolta de marinheiros armados, e ahi privado de toda a comunicação e tratado com tanta aspereza e rigor que nem ao menos lhe permittirão o direito de petição ficando reduzido á extremidade de vir para a Corte o Rio de Janeiro sem trazer hum só documento, se lhe não valera a destreza, e astucia de hum seu pa-

rente que dentro de huma porção de farinha lhe mandou varios papeis tendentes á sua defeza.

§ 21 Deixemos o nosso heroe abandonado á sua sorte, e passemos á analisar os factos praticados immediatamente por os seus calumniadores, para que da conducta comparada d'huns e d'outros possamos tirar a necessaria illação da innocencia do Conego e da perversidade do Governo do Pará, Commandante Grenfell, e satellites.

§ 22 Na mesma manhã do 17 d'Outubro, apenas se verificou a prizão de Baptista Campos, o Governo e seu socio Grenfell mandarão (arbitraria e illegalmente, sem formalidade alguma judicial) fuzilar cinco militares, perante o mundo inteiro, na praça do Palacio. No mesmo acto mandarão tirar como por sorte muitos Soldados e Officiaes inferiores dos corpos de primeira linha, os quaes amarrados com os outros prezos da noite antecedente forão morrer á degola e tiro d'espingarda no purão do Navio Palhaço, como já he constante da historia impressa de tão horrozos acontecimentos. Dusentos e cincoenta e tantos forão os assassinados por ordem do Governo; triunfou a facção anti-independente; pereceu o systema Brasileiro no Pará; e assim veio á reinar mais tiranicamente que nunca a dominação Portugueza. A Junta de Justiça era o Tribunal competente para julgar sem recurso todos os reos do delicto, os indicios, as provas, a defeza, e a condemnação: nada disto porém cumpria aos perseguidores da Provincia; para bem delles devia ser o Conego immediatamente banido; foi exterminado para a Corte e o exterminio d'elle foi tambem o toc-sin da victoria Luzitana. Graças á estrella do Pará!;

§ 23 Sim, era o Conego Baptista Campos o esteio principal da Independencia, o baluarte da justiça, e a columna da prosperidade Provinciana; eis a razão porque Grenfell, Governo, e mais membros da facção lusa lhe armarão a rede em que sua mesma innocencia o deixou incautamente cahir. Todos os papeis publicos relativos á negocios do Pará referem com evidencia quaes forão os trabalhos do Conego para fazer respeitar na sna Provincia o Poder e o Nome do Imperador do Brasil, e sem ser necessario produzir todos os numeros do periodico *Paraense* basta allegar o Manifesto dos Militares do Para' de quatro de Março de 1823, o qual vem transcripto no Conciliador de Maranhão n.º 189, e 190, sendo para notar

que esse Manifesto he obra de huma revolução lusitana e que por isso nada perdoa ao Conego, reconhecido pelos inimigos da Independencia como o maior fautor della na qualidade de redactor do Periodico *Paraense*.

Em taes circumstancias o Governo do Pará composto de cinco membros (dos quaes só dous o Conego Baptista, e Felix Malcher são amigos do Imperador e da causa Brasiliense) devia sempre oppor-se e se oppoz com effeito aos votos do Conego Baptista que dezejava governar segundo a necessidade e opinião publica, removendo dos empregos e da Provincia os individuos perigosos à segurança do Estado. Esta governança porém não convinha à maioria do Governo cujos sentimentos são entregar a Provincia à qualquer força que venha de Portugal; e não dizemos á facção lusitana porque de facto já ella domina em a Provincia do Pará.

Pelo que respeita à Grenfell, elle tem obrado tanto á escancara que não deixa a menor sombra de duvida sobre seu character; e os factos que vamos expor assás provão nossa asserção.

1.º Grenfell em 14 de Agosto de 1823, officiou ao Governo exigindo a prizão do ex-Governador José Maria de Moura e do Coronel João Pereira Villaça porque (dizia elle no seu officio *(ambos de concerto projectavão huma guerra civil; e hera voto unanime dos Cidadãos do Pará que estes dous individuos fossem postos em Segurança.* Produzio o dezejado effeito e forão presos mesmo á bordo do Brigue commandado por Grenfell; passados porém alguns dias appareceu este em pessoa ao Governo reclamando a soltura daquelles presos pela exotica razão de *Villaça* querer jurar Independencia, e *Moura* transportar-se para Lisboa. O Conego Baptista Campos se oppoz a tão desmanchada requisição, e conseguiu que elles não fossem soltos mas não conseguiu retel-os na Provincia para responderem ao processo em que havião entrado à requerimento do Povo. Julgamos que a prespicacia do leitor advinhará com facilidade que motivos teve Grenfell para se empenhar tanto em favor de Moura e Villaça, nem cremos necessario advertir que a opnozição do Conego foi motivo sobejo para que Grenfell lhe creasse aversão.

2.º Grenfell quiz assenhorear-se da Propriedade Por-

tuígueza, allegando ordens que nunca appresentou. O Conego fez opposição com os Decretos de S. M. I.; mas Grenfell, sem temor divino nem humano, apprehendeu, vendeu, repartio quanto quiz; dizendo ao governo em hum officio, *que só bastava que os Magistrados julgassem propriedade Portugueza, e que elle julgaria bota preza.* — Este officio está junto á correspondencia do Governo com aquelle commandante a qual veio remettida á competente Secretaria d'Estado pelo Brigue General Noronha. Se o facto anterior indispoz Grenfell contra o Conego, o facto prezente devia levar e levou com effeito sua exaltação ao ponto mais subido.

3.º Pertendeu Grenfell a sotura de cinco officiaes artilheiros processados; e o Conego se oppoz: quiz mandar, para bater a Villa de Cametá, a Escuna Andorinha pertencente ao Imperio e que elle todavia chama *sua*, e o Conego se oppoz. Em huma palavra Grenfell fez todos os exforços para tomar ascendente no Governo e fazer quanto queria, até o ponto de reservar pontes prohibindo em hum edital aos passageiros approximar-se a huma dellas e ameaçando-os com tiro de espingarda: à todas estas tentativas se oppunha o Conego Baptista Campos, rebatendoas com energia; e tal foi o motivo unico porque aquelle commandante o trouxe violentamente ao deploravel estado em que ora se acha.

Bem podiamos, se quizessemos, entrar em detalhes minuciosos; mas para evitar-mos a prolixidade, nada mais produzimos, por quanto o que havemos ponderado he sufficiente para que o Publico imparcial possa decidir, quem he o criminozo e quem o innocente; se o Conego desarmando e prendendo os malfetores e pacificando por meio da moderação o tumulto, ou se o governo do Pará, Grenfell e socios cubrindo de lucto a Provincia inteira; se o Conego mostrando-se á toda prova amante do Imperador por Quem ha soffrido innumeraveis incomodos, ou se o Presidente Giraldo e o Secretario José Ribeiro inimigos infensos do Nome de S. M. I. e amantes e protectores da Constituição luzitana.

F I M.

DOCUMENTO N.º 1.



José Joaquim Ribeiro Tenente da segunda Companhia de Fuzileiros do 2.º Regimento de Milicias da Provincia do Grão Pará, Negociante desta Praça, e natural da Cidade do Porto &c. Attesto que na noite do dia 15 de Outubro do corrente anno ás des horas pouco mais, ou menos da mesma noite, hindo eu para a parada do Regimento por ouvir tocar à rebate nos regimentos de Linha, encontrei ao virar da esquina da torre de Santa Anna, para a rua de S. Vicente hum magote de Soldados em chusma desordenados, em alaridos que hião dizendo estas palavras — Vamos ter com elles, pois que se não fizerem o que pertendemos, lhes havemos enterrar as espadas até honde custarão dinheiro — Cujas palavras attribui serem dirigidas ás pessoas do Reverendo Conego João Baptista Gonçalves Campos então Membro do Governo, e do Capitão João Henriques de Mattos: aquellas mesmas palavras proferidas no mencionado tumulto, melhorão no dia seguinte certificadas por pessoas daquella vizinhança, que tambem ouvirão. Outro sim, he verdade que sempre prezenciei ser o mencionado Conego João Baptista Gonçalves Campos, hum dos mais acerrimos propagadores do Sistema da Independencia Politica do Brasil; por cujo motivo soffreo não pequenos encomodos, que são á todos constantes, o que afirmo debaixo da minha palavra de honra. E por esta me ser pedida lha passei, a qual vai por mim feita e assinada no Pará em o 1.º de Novembro de 1823 — José Joaquim Ribeiro — Reconhecido á Letra e signal ser do Tenente José Joaquim Ribeiro por semelhantes que do mesmo tenho visto. Pará 4 de Novembro de 1823 — Em testemunho de verdade — Fernando Antonio de Lira Barros. —

DOCUMENTO N.º 2.



Diz o Conego João Baptista Gonçalves Campos prezo á bordo do Brigue de guerra Maranhão, por seu procurador o Capitão Francisco Gonçalves Campos, que á bem de sua justiça se faz preciso que sejam inquiridas (*ad perpetuam rei memoriam*) pelo Escrivão deste Juizo, e se tome termo com juramento as testemunhas F. — F. — F. — F. — F. — Moradores confinantes por hum lado com o quintal das cazas do Supplicante, do que observarão na noite do dia 15 de Outubro praticar muitos soldados de cavallo, que se achavão dentro da caza do Suplicante, quando elles espavoridos, e assustados da desordem que hia pelas ruas por occasião do rebate, que se estava á tocar, concorrerão á caza do Supplicante; e inquiridas que sejam se lhe entregue o instrumento — Pede a Vossa Senhoria Sr. Doutor Ouvidor Geral, e Corregedor da Commarca assim o mande — E receberá Merce — Como requer. Vieira de Mello. —

*Inquirição do Reverendo Conego João Baptista
Gonçalves Campos*

Assentada &c. &c.

Sabino José Custodio, natural e morador nesta Cidade, Solteiro de idade de vinte e hum digo de vinte e seis annos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos em que poz a mão direita e prometeo dizer verdade, e ao costume nada — E perguntado pelo conteudo na petição do justificanté disse ao todo della que na noite do dia 15 do mez de Outubro passado ouvindo tocar á rebate correu á caza do justificanté á saber o que aquil-
lo hera, e então vio o Alferes Brito da Policia, que

tinha sido aprezionado pelos Soldados, segundo dizia,
 o qual vinha por parte dos mesmos propor-lhe que de-
 via governar só, ao que o justificante respondeo, que
 não podia ser, porque hera contra a lei, e pedindo o
 mesmo licença para cear não lhe foi concedida, e então o
 mesmo justificante se vestio, e sahio entre á tropa de ca-
 valaria, que estava na porta e mais não disse, e assignou
 como Inquiridor — João Hylario Vatin que o escrivi —
 Albernás — F — Seguirão-se mais trez que depoem uni-
 formemente — Numero 41 — Pagon de Sello setenta réis
 — Pará 4 de Novembro de 1823 — Cliveira — Alcantra
 — E fiz conclusos — João Hylario Vatin que o escrevi
 — Julgo à Justificação por sentença, vistos os depoimen-
 tos das testemunhas; entregue ao Justificante os pro-
 prios autos, ficando traslado no Cartorio, e pague o mes-
 mo ás custas. Pará 5 de Novembro de 1823. — Francis-
 co Carneiro Pinto Vieira de Mello.

DOCUMENTO N.º 3.



Nós abaixo assignados attestamos com juramento dos Santos Evangelho, e sub nossa palavra de honra, que o Reverendo Conego Joao Baptista Gonçalves Campos, na qualidade de Redactor de hum Periodico intitulado — O Paraense — não só propagou idéas persuasivas da Independencia Politica do Brasil, por entre as baionetas do despota José Maria de Moura, mas respeitou muito o Sagrado, e Augusto Nome de S. M. I.; refutando com corajozo denodo aquelles escriptores que o ouzarão menos cabar, por cuja cauza foi duas vezes prezo incommonicavelmente, e esteve refugiado seis mezes entranhado nos matos, para poder escapar aos furores do dito Moura, e seu partidario Vilaça, que chegou á prometer premios publicamente á quem o descobrisse, passando ordens até que atirassem á tiro. Outro sim attestamos que proclamada nesta Provincia á Independencia Politica, elle cooperou com a sua assistencia em todos os actos publicos que tiverão lugar não só para estabelecer o methodo da nomeação do Governo, como no acto da eleição do mesmo Governo, refutando e desvanecendo todos os obstaculos, que podião occasionar a má escolha, e fazendo guardar as bazes adoptadas para a dita eleição, até expondo-se a insultos publicos em beneficio da Causa. Attestamos mais que recaindo nelle a eleição de hum dos Vogaes do Governo, se mostrou a toda a prova tão adherente, e amigo da Causa que incansavelmente trabalhava para o seu progresso, procurando a pacificação geral, que o espirito da discórdia tinha devedido entre os oriundos do Brasil, e Portugal, dando a toda a Provincia oraro exemplo não só de se não vingar dos que o tinham perseguido, como até de perdoar, como succedeo á hum Camilo José de Campos; pronunciado por perjurio que tinha feito contra o dito Conego. Attestamos outro sim que se conduzio no pouco

tempo que exerceo o emprego de Vogal da Junta Governativa regularmente. Finalmente attestamos que succedendo na noite do dia quinze do presente Outubro a revolução que a tropa fez para exigir do Governo a dimissão de muitos officiaes militares, que ella dizia serem inhaderentes, e inimigos da Causa da Independencia, e a mudança de Presidente do Governo para o sobredito Conego, por respeitarem o que exercia a dita prezidencia pouco adherente á Causa, e terem observado no referido Conego provas as mais autenticas, publicas, e convincentes, adherencia a ella Constanos de pessoas fidedignas que prezenciarão que hum piquete de cavalaria armada fora a casa do dito Conego e violentemente o conduzirão ao Trem e por uliimo ao largo de Palacio com outros Membros do Governo, sendo inumeravel o povo, e Tropa que se ajuntou, acomodando o sobredito Conego os tumultos, e insultos que pertendião fazer, e fazendo falas por determinação do Governo, energicas ao dito povo, e Tropa sublevada, que a tornou em ordem, e socego; e assim mais he o nosso dever attestar que no dia dezaseis do dito mez em que huma porção, a mais infima da mesma dita Tropa assim de soldados Brasileiros, com Portuguezes seguidos de negros e paizanos Portuguezes, desenvolveo hum espirito infernal de roubar, e fazer dezordens elle deo as providencias que estiverão ao seu alcance, sahindo pelas ruas á desarmar os malfeitores, de pãos, facas e espadas de que andavão armados. O referido todo he verdade em fé do que nos assignamos. Parà 30 de Outubro de 1823 — Estavão vinte e tres assignados — Reconheço os vinte e tres signaes do attestado retro, e supra serem dos proprios nelle contheudos por semelhantes que dos mesmos tenha visto. Parà 4 de Novembro de 1823 — Em testemunho de verdade — Fereando Antonio de Lira Barros.

DOCUMENTO N.º 4.



Como a defeza he de direito Natural tão altamente re-commendada em tantas Leis existentes de todas as Nações civilisadas, por estes principios o Conego João Baptista Gonçalves Campos, Cavaleiro da Ordem de Christo, natural desta Cidade, para desvanecer as imputações calumniosas que seus adversarios lhe fulminarão pertende justificar os seguintes artigos.

1.º Que na noite do dia 15 do corrente Outubro, estando á aproximar-se as dez horas, baterão a porta do Supplicante, aberta a qual se vio hum grande numero de Soldados os quaes acompanhados do Alfferes Brito 2.º Commandante da Policia, entrarão pela porta dentro.

2.º Que o dito 2.º Commandante disse ao Supplicante que tinha sido prezonado pelos Soldados, e o tinham obrigado a vir a caza do Supplicante, e o fazer conduzir ao Trem onde estava a Tropa para da li marchar para Palacio.

3.º Que o Supplicante perguntou aos que o hião conduzir qual hera o fim que os levava para Palacio, lhe responderão que hião fazer algumas requizições ao Exm. Governo, e pedir-lhe que fosse dimitidos os officiaes que constavão da representação que tinham enviado ao mesmo por mediação do Illustrissimo Commandante do Brigue Maranhão.

4.º Que o Supplicante cedeo coacto, e sahindo de caza o meterão os Sublevados entre as fileiras e o conduzirão ao Trem.

5.º Que os sublevados quando hião condizindo ao Supplicante hião produzindo pelas ruas terrorozas vozes — Morrão os Europeos — o que tudo o Supplicante hia acomodando e procurando os meios de pacificação.

6.º Que chegando o Supplicante ao Trem pertende-

rão os soldados, e mais gentes sublevadas que ali estavam que o Supplicante mandasse abrir á porta, que o Major Ignacio Pereira defendia da parte de dentro, ao que o Supplicante não annuo á pezar da força que o cercava.

7.º Que vendo o Supplicante que os sediciozos pretendião arrombar á porta do Trem o que feito certamente praticarião algum massacre; por evitar scena tão tragica, deo-se á conhecer ao dito Major, o qual disse ao Supplicante que entrasse pelo postigo por conhecer á oppressão em que estava, porém os sublevados não consentirão afirmando que não lhe havião fazer mal, pois o que pretendião era admissão dos officiaes que elles indicassem.

8.º Que os sublevados já tinham hido ver, e chamar os Capitães João Henriques de Mattos, e José Ribeiro Guimarães, membros do Excellentissimo Governo, a os quaes não tinham achado em casa, e ao primeiro investigarão o interior da sua casa.

9.º Que em hum lance de tanto aperto despedio o Supplicante o Padre Lourenço José Alvez, que o acompanhou a Palacio, á chamar o Capitão José Ribeiro Guimarães, o qual não se deliberou á hir ao Trem, e mandou o Alfferes de milicias Alcantra saber o que havia, e informado pelo Supplicante depois que o dito Alfferes lhe levou à informação, apparecerão o dito Ribeiro, e os Capitães João Henriques de Mattos, e Felix Antonio Clemente Melcher todos membros do Excellentissimo Governo.

10.º Que então todos em vista do estado actual das coizas e dezordem anarquica que ali se observava deliberarão mandar abrir á porta do Trem e para evitar algum acontecimento desgraçado na destribuição do municiamento, o foi destribuir o Capitão Henriques pois os sublevados dizião que da li não sabirião sem munición.

11.º Que antes de chegarem ao Trem os dois Capitães membros do Excellentissimo Governo, appareceo o Illustrissimo Commandante do Brigue Maranhão que perguntando ao Supplicante o que era aquilo, lhe respondeo com as palavras, que os sublevados lhe tinham respondi-do. = Que á Tropa tinha requizições que fazer ao Governo.

12.º Que o Supplicante se achava em estado de coacção porisso que se achava no meio dos sublevados, e as-

sim não podia ter intelligencias particulares com o mesmo Commandante á quem o Supplicante pedio quizesse demorar-se na idéa de que tivesse huma occasião de o communicar sem ser ouvido dos sublevados, porém o dito Illustrissimo Commandante recuzou, julgando talvez que o Supplicante estava ali em sua liberdade.

13.º Que municiados os sublevados marcharão para Palacio, e com elles o Supplicante e os membros do Excellentissimo Governo que se achavão no Trem.

14.º Que chegando à Palacio fizeram os sublevados á requisição que já se achava dita a qual cedeo o Concelho por não ter força para os rebater.

15.º Que os ditos sublevados instarão para que o Supplicante tomasse a Presidencia do Governo, ao que este annuo pela instancia da força e porisso o Supplicante protestou perante o Concelho, que só tomava o nome de Presidente porque assim era mandado visto que de direito o não era, porisso que era hum acto emanado da força.

16.º Que o Supplicante foi quem depois de se ver investido na Presidencia, deo ordem ao Alferes Bragança para que fosse perguntar ao Illustrissimo Commandante do Brigue Maranhão com que força poderia ajudar.

17.º Que o Supplicante foi quem teve à lembrança de mandar convocar os chefes da força armada para com os mesmos tratar as providencias que se devião dar em huma crize semelhante, e foi quem tambem deo ordem ao Tenente Coronel Manoel Gomes Pinto para hir reunir as milicias para rondar, e reforçar a cadêa, e que igualmente mandou chamar os officiaes milicianos sem corpos para lhes incumbir as rondas.

18.º Que o Supplicante foi previnir ao negociante Campbell para que dicesse ao Capitão João Henriques que quando viesse a gente do Brigue, que deitasse patrulhas rondantes.

19.º Que o Supplicante foi quem deo ordem para se prender o soldado Maximiano, que andava ameassando soltar os presos.

20.º Que o Supplicante foi quem por meio da moderação procurou o socego e tranquillidade da Capital, promovendo todos aquelles meios necessarios para obter a paz, e com effeito conseguiu, não totalmente porque os suble-

vados na efervescencia da embriaguez a que se entregarão cometerão excessos.

21.º Que o Supplicante sempre se mostrou adherente ao nosso actual systema, que proclamou com enthuziasmo, e jámais se afastou d'elle, conduzindo sempre huma vida bem morigerada. = Requer que inquiridas testemunhas sobre os artigos deduzidos, se lhe entregue a propria justificação para requerer o que lhe convier. = E recebera mercê = Francisco Gonçalves Campos = Procurador = Destribuída, justifique Parà 25 de Outubro de 1823. — Vieira de Mello. — Visto o impedimento de Albernàs, que vocalmente se me representa, no meio Thomssen para fazer suas vezes. Parà 25 de Outubro de 1823. — Vieira de Mello.

A s s e n t a d a.

Aos vinte e sete dias do mez de Outubro de mil oitocentos vinte e tres annos nesta Cidade do Pará e cazas de apozentadoria do Doutor Ouvidor Geral Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello, donde eu escrivão vim a fim do dito Ministro inquirir e perguntar testemunhas sobre o contheudo nos Itens da petição do justificante o Conego João Baptista Gonçalves Campos, das quaes seus nomes empregos, naturalidades, estados, idrdes, costumes, e ditos se seguem desfiz este termo. E eu Francisco Henriques Thomssen o escrevi.

Carlos Manoel de Alcantara, quartel mestre do primeiro regimento, natural desta Cidade, solteiro, de idade que disse ter vinte e sinco annos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita e prometeo dizer verdade, e ao costume disse nada. E perguntado elle testemunha pelo contheudo nos Itens da petição justificante o Conego João Baptista Gonçalves Campos, ao primeiro disse que sabe por ouvir dizer ao Alfêres Brito, que o obrigarão à força dos sublevados á hir à caza do justificante para o conduzirem coativamente ao Trem para cooperar com elles o que pertendião sabendo que elle justificante por bem não concordaria com a pertença dos sublevados, mais não disse deste, nem do segundo.

Ao terceiro disse que he muito provavel que fosse certo o que neste artigo se alega, porque vindo elle testemunha mandado pelo Governo ao Trem saber o fim a

que se dirigia a reunião da tropa sublevada encontrando na rua, e largo das Mercês patrulhas que o vierão reconhecer, elle testemunha perguntou as ditas patrulhas que desordem hera aquella, e lhes responderão, que hera a tropa que queria demitidos os officiaes Europeos, e mais alguns constantes das relações que já tinham enviado ao Governo, e este até ali lhes não tinha feito à vontade, e attendendo a arrogancia não continuou elle testemunha a perguntar mais nada, e foi cumprir a ordem que recebeo, qual he a que se trata no artigo nono, e mais não disse deste nem dos mais até a quinto.

Ao sexto disse, que chegando ao Trem a cumprir a ordem do Governo de que elle testemunha trata no artigo terceiro, achou á elle justificante, e a tropa e mais gente sublevada instando com o justificante para que mandasse abrir a porta, que o Major Ignacio guardava da parte de dentro, e conheceu no justificante á grande repugnancia que faria a este respeito, e mais não disse deste.

Ao setimo disse, que vendo os sediciozos que o justificante não fazia a vontade, e de dentro se lhe não abria a porta a pezar das vosarias e amiaças que os ditos fazião, gritarão em altas vozes que se arrombasse a porta, a vista do que o justificante bradou pelo major, o qual abriu o postigo, ou por conhecer ao justificante, ou com medo que arrombassem a porta, chamando para dentro o justificante, os sublevados não consentirão, a ponto até de lhe pucharem pelos vestidos quando hia entrando, e mais não disse deste.

Ao oitavo disse, que sabe por ouvir dizer, que os ditos Membros da Excellentissima Junta tinham sido procurados pelos sublevados e não tinham sido encontrados em suas cazas, e mais não disse deste.

Ao nono disse que sabe por ter sido mandado, como se trata nos artigos antecedentes, teve occasião de falar com o justificante a perguntar-lhe o que nertendião os sublevados, em comprimento da ordem do Presidente e Membros do Governo de que vinha munido, o justificante lhe respondeo, e o informou do que tinha passado com os sublevados, cuja informação, voltando ao largo de Palacio, deu por resposta da sua commissão ao Presidente do Governo, que ali se achava com alguns

officiaes, que isto ouvirão, e depois se incaminharão para o Trem o Capitão José Ribeiro Guimarães, Felex Antonio Clemente Melcher, Membros da Excellentissima Junta, a quem elle testemunha acompanhou, e mais alguns officiaes, e se forão reunir com o justificante, em cuja occasião tambem se reunio o Capitão Henriques de Matos, e mais não disse deste.

Ao decimo, disse, que depois de se terem juntados os mencionados Membros do Governo vio separar-se o Membro Capitão João Henriques de Mattos e encaminhar-se para o Trem, donde pouco depois vio sahirem algumas pessas de artilharia, e parte da populaça que ahi se achava desarmada, ja com terçados, huns e outros com pistolas, e mais não disse deste.

Ao decimo primeiro, disse, que quando chegou elle testemunha, chegou defronte do quartel do terceiro regimento em companhia dos referidos Membros do Governo ainda vio o Commandante do Brigue Maranhão, que pouco depois se retirou, e mais uão disse nem do decimo segundo.

Ao decimo terceiro, disse que todos os declarados neste artigo marcharão para o Largo de Palacio, por elle testemunha tambem ter hido com os que veio, e mais não disse deste.

Ao decimo quarto, disse, que sabe por ver, que parte dos sublevados, subirão a Palacio a fim de fazerem as suas requizições, a que o Concelho cedeo por não ter forças para os rebater. e mais não disse deste.

Ao decimo quinto, disse, que sabia por ver e presenciavar que o justificante depois de repugnar por muitas vezes aceitar a Presidencia do Governo não admitindo os sublevados as razões do justificante, não teve este outro remedio senão ceder a força, e mais não disse deste, nem do decimo sexto.

Ao decimo setimo, disse, que sabe por ter sido hum dos officiaes convocados para rondar, que tambem forão convocados os chefes da força armada, porque quando chegou a Palacio la achou o Coronel Manoel Sebastião de Mello então Commandante do 1.º Regimento de linha, e pouco depois tambem chegou o Major Jeronimo de Faria Gaio Commandante do primeiro Regimento de Milicias, o Major dito e elle testemunha forão mandados

pelo justificante ter com o Tenente Coronel Manoel Gamaes Pinto para se entenderem com elle sobre o detalhe de serviço, pois já lhe tinham passado as ordens, e mais não disse deste, nem do decimo oitavo e nono.

Ao vigessimo, disse, que sabe por presenciar, que o Supplicante foi quem por meio da moderação procurou o socego, e tranquillidade da capital, promovendo todos aquelles meios necessarios, e não o conseguiu porque os sublevados na efervescencia da embriaguez a que se entregão, cometterão excessos, mas não disse deste.

Ao vigessimo primeiro, disse, que sabe de sciencia certas, que o justificante sempre se mostrou adherente ao nosso actual Systema que proclamou com enthusiasmo, ainda mesmo no tempo das maiores tiranias praticadas contra os amigos da causa do Brasil, pela qual foi perseguido, maltratado a ponto até de merecer de alguns dos seus Concidadãos em varias partes, o epitheto de martir da Independencia da Brasil, e mais não disse e assignou com o Ministro. Eu Francisco Henriques Thomsen o escrevi — Vieira de Mello — Carlos Manoel d'Alcantara. N. B. Estavão mais sette testemunhas conteste.

Julgo a Justificação por sentença, vistos os depoimentos das testemunhas; entreguem-se ao justificante os proprios auctos ficando traslado no Cartorio, e pague o mesmo justificante as custas. Pará 31 de Outubro de 1823 — Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello. —

F I M.



(10)

